



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1195

Projeto de Lei nº 12/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

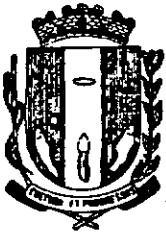
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria Mecânica Botteon Ltda., com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 321, com CGC nº 54848593/0001-70 - um lote de 3.300 metros quadrados, localizados na Quadra "H" - do Distrito Industrial de Pirassununga, de que trata a referida Lei nº - 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações :- 33,00 metros lineares de frente para a Rua Quatro; 100,00 metros lineares, limítrofes com a Rua Um; 100,00 metros lineares, limítrofes com o restante da Quadra "H" e nos fundos, 33,00 metros lineares, limítrofes também com o restante da quadra "H".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de CR\$ 5,00(cinco cruzeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24(vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de - CR\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), devendo o comprador pagar 20%(vinte por cento) ou seja CR\$ 3.300,00(tres mil e trezentos cruzeiros) no ato da escritura definitiva e o saldo restante de CR\$ 13.200,00(treze mil e duzentos cruzeiros) em 23(vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22(vinte e duas) de CR\$ 573,00(--- quinhentos e setenta e tres cruzeiros) e a última de CR\$ 594,00(--- quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica a instalação, edificação industrial e funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote - alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de compra e venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio público;



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  


Of. \_\_\_\_\_

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6(seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

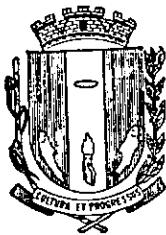
Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos tributos municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos municipais, incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15(quinze) anos, se a mesma no prazo de 60(sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação-industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.976.

  
MARIO ALCINDO ROSIN  
Presidente



As Comissões de Justiça,  
Fazenda e Urbanismo  
Em 27/04/76  
*Rosin*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12.96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria Mecânica Botteon Ltda., com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 321, com C.E.C nº .. 54848593/0001 - 70 - um lote de 3.300,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" - do distrito Industrial de Pirassununga, de que trata a referida Lei de nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 33,00 metros lineares de frente para a Rua Quatro; 100,00 metros lineares, limitrofes com a Rua Um; - 100,00 metros lineares, limitrofes com o restante da Quadra "H" e nos fundos, 33,00 metros lineares, limitrofes também com o restante da Quadra "H".

Artigo 2º - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições

a) - Será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento, parcelado nas seguintes bases: - O valor total é de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), dos quais, 20% (vinte por cento), ou seja Cr\$ 3.321,00 ... (tres mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), no ato da assinatura da escritura definitiva, e os restantes, 80% (oitenta por cento), correspondente a Cr\$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove cruzeiros), em 23 (vinte e tres) parcelas iguais de Cr\$ 573,00 (quinhentos e setenta e tres cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda e as de mais, vencendo no mesmo dia: mes e anos subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação - exclusiva e específica a instalação, edificação industrial e -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-fl.2-

funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de compra e venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais:

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais, incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

8

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.976

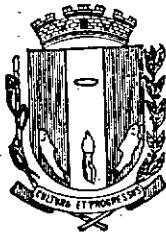
Aprovado em reunião ordinária  
muni. mui. da 30 de

Em 11/05/76 DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -

Aprovado em reunião  
ordinária da reunião da  
de inclusão a Cidade I  
Em 18/05/76 R. B. / R. B. /

bas/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_AÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Dentro do programa de incentivo à industrialização de nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda Camara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de 3.300 metros quadrados, localizado na quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa industrial "INDUSTRIA MECANICA BOTTEON LTDA".

Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Camara (doc. anexo).

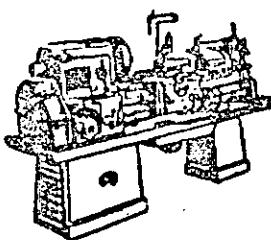
O preço fixado do metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal estabeleceu para efeito de lançamento do imposto territorial urbano para aquele setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que ensejará a transferencia da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgencia de acordo com o artigo 26, § 1º, da Lei Organica dos Municípios.

Atenciosamente.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL FIS

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N° 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de Março de 1.976.-

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0536

Pirassununga, 10 MAR 1976

A INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., estabele-  
cida à Rua Siqueira Campos, nº 321, nesta Cidade, vem, mui respeitosamente a  
presença de V. Excia., reivindicar, por compra, uma área no Setor Industrial  
deste Município, para ampliação e modernização de suas instalações.

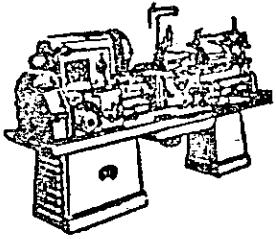
Em anexo, um relatório da referida industri-  
a.

Sendo o que se nos apresenta, valemo-nos da  
oportunidade, para apresentar os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

Industria Mecânica Botteon Ltda.

José Roberto Botteon



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

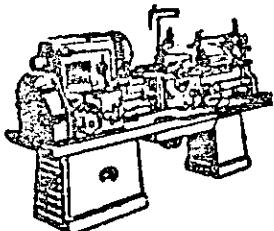
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS No. 32  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



I = HISTÓRICO DA FIRMA



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

S. B.  
F15  
RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DA FIRMA:

A Industria, foi fundada em 1967, com a denominação de Industria Mecânica Andrielli Ltda. Com a saída de um dos sócios, a razão social foi alterada para Industria Mecânica Botteon Ltda., que permanece até hoje.

Embora conste do contrato social, que o objetivo da Industria, é a fabricação e reforma de máquinas em geral, a mesma especializou-se na fabricação de máquinas destinadas à industria gráfica, mais precisamente, a fabricação de máquinas para a produção de cadernos escolares. As máquinas fabricadas, não têm similar no mercado nacional e são fabricadas mediante encomenda. Para dar uma idéia da procura, basta assinalar que, no ritmo atual de trabalho, praticamente toda a produção, até o final do presente exercício, esta vendida. Assim sendo, nada mais lógico do que aumentar a produção, o que só seria possível, em instalações mais amplas.

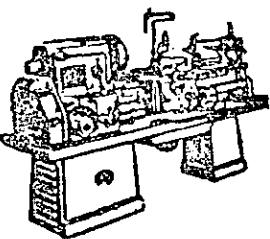
Durante esses anos, a firma tem ocupado imóveis pertencentes a terceiros e, por três vezes, foi transferida de instalações na busca de condições ideais de trabalho. A parte de amaciamento e pintura das máquinas, bem como a montagem dos aparelhos eletrônicos que poderiam ser feitas na propria Industria, são feitas respectivamente pelos Srs. Antonio Ferreira Fº e Benjamim Bacci em suas oficinas, por falta do espaço necessário a instalação destas dependências.

Reconhecemos que, apesar do recente aumento do capital social, conforme documentos anexos, o mesmo ainda é pequeno, o que poderia levar ao julgamento de que a Industria não tenha maior expressão. Ocorre entretanto, como já dissemos acima, que as máquinas são fabricadas sob encomenda, ocasião em que os interessados antecipam o pagamento de 30% do valor do pedido. Assim sendo, não há necessidade de grande Capital, para o giro comercial.

Máquinas de nossa fabricação, são encontradas na Capital de nosso Estado, Uberlândia-MG, Goiania-GO, Curitiba-PR, Guanabara, Presidente Prudente-SP, Campinas-SP, Araraquara-SP, Araxá-MG, Brasília-DF e Pirassununga-SP, na Industria de Cadernos São Luiz S/A, em todos esses locais, trabalhando ao lado das mais sofisticadas máquinas, importadas dos mais diversos países.

Estamos anexando fotografias, de algumas das máquinas de nossa fabricação, bem como, conseguimos com o Sr. Luiz Fernando Andrielli, permissão para exibi-las em pleno funcionamento, em sua Industria, caso as autori-

Cont.....



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

Fls

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 32  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação.-

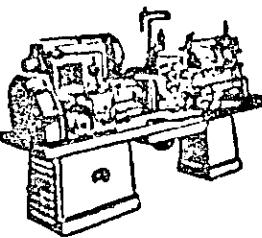
dades desejem comprovar a veracidade do que aqui afirmamos.

As máquinas mais simples, fabricadas por nós, são vendidas atualmente, por Cr.\$30.000,00 e um conjunto eletrônico, para pautação, atinge a Cr\$ 90.000,00. Para este ano, a capacidade de produção, graças a aquisição de novos equipamentos no fim do ano passado, é de uma máquina por mês. Caso consigamos a área pretendida, estamos certos de, com o mesmo maquinário, apenas com o aumento de pessoal, inicialmente, pelo menos dobrar essa produção.

Finalizando, gostaríamos de observar que, embora trabalhemos com o objetivo de lucro, nada nos causa maior satisfação, do que ver o nome de nossa cidade, estampado nas máquinas de nossa fabricação, em todos aqueles lugares do Brasil, atrás enumerados. E que, acreditamos sinceramente, merecer um voto de confiança de nossos conterraneos.

# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

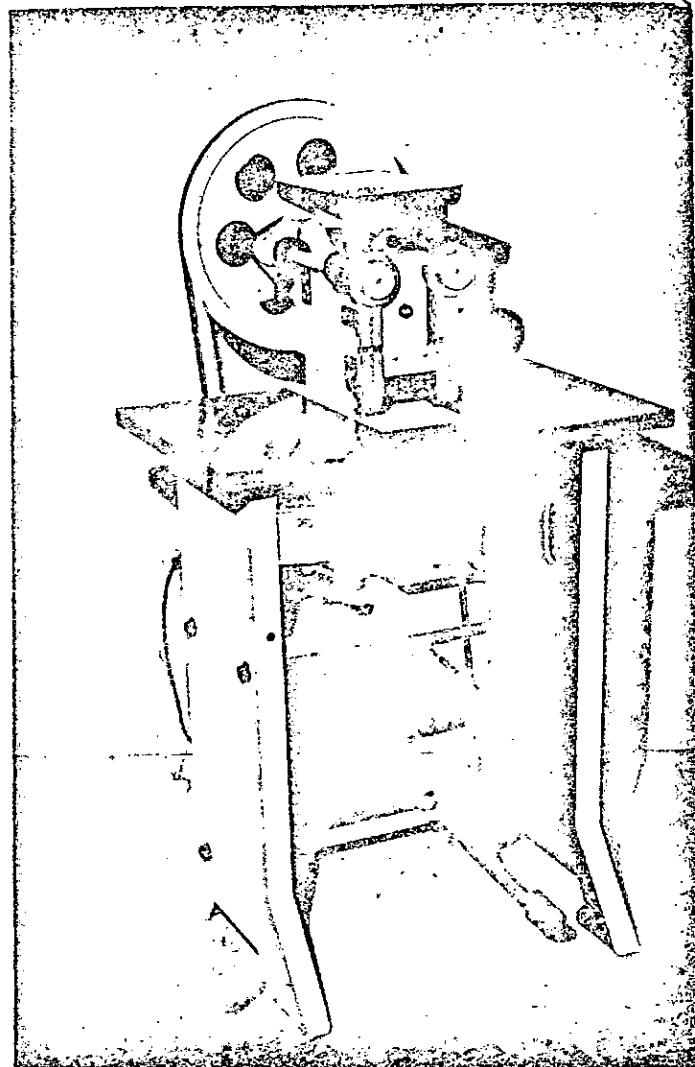
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.



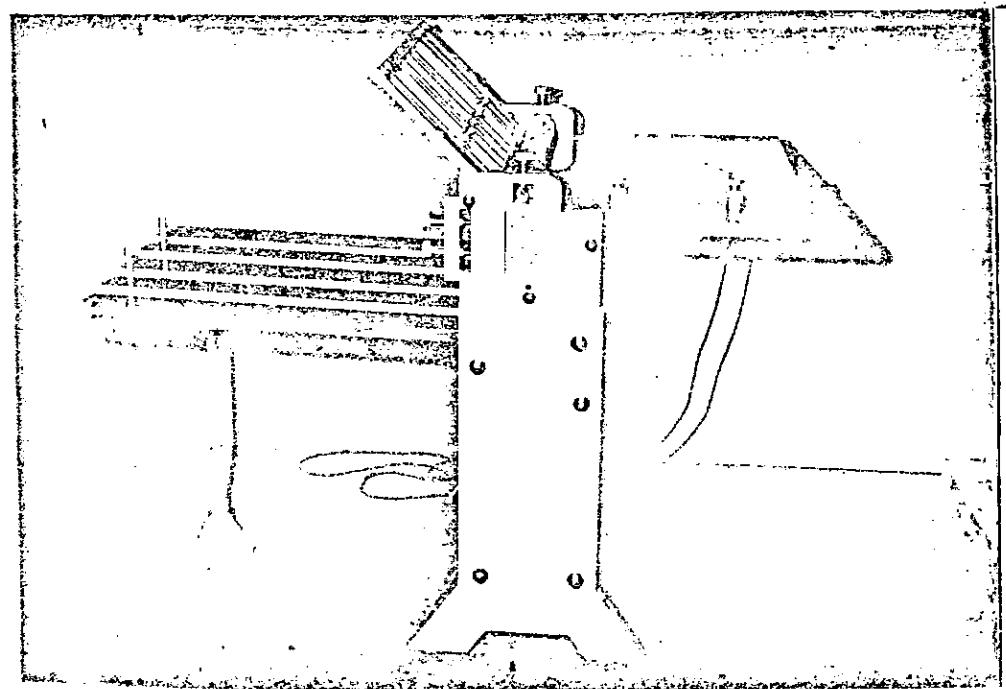
C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

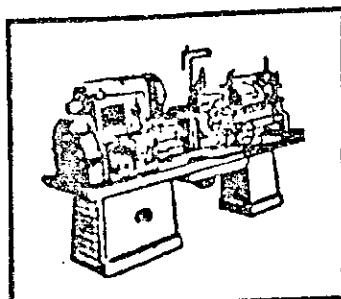
RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

MÁQUINA PARA APLICAR ILHOSSES



MÁQUINA PARA DOBRAR CADERNOS ESCOLARES



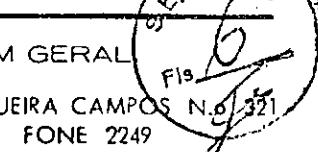


INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

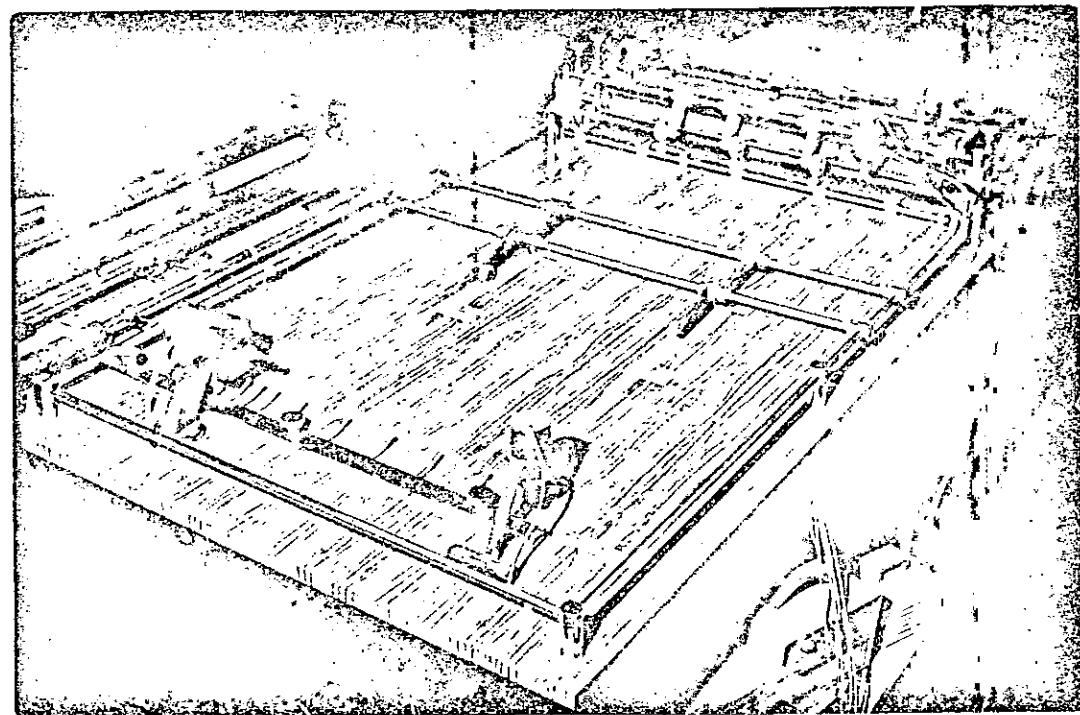
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

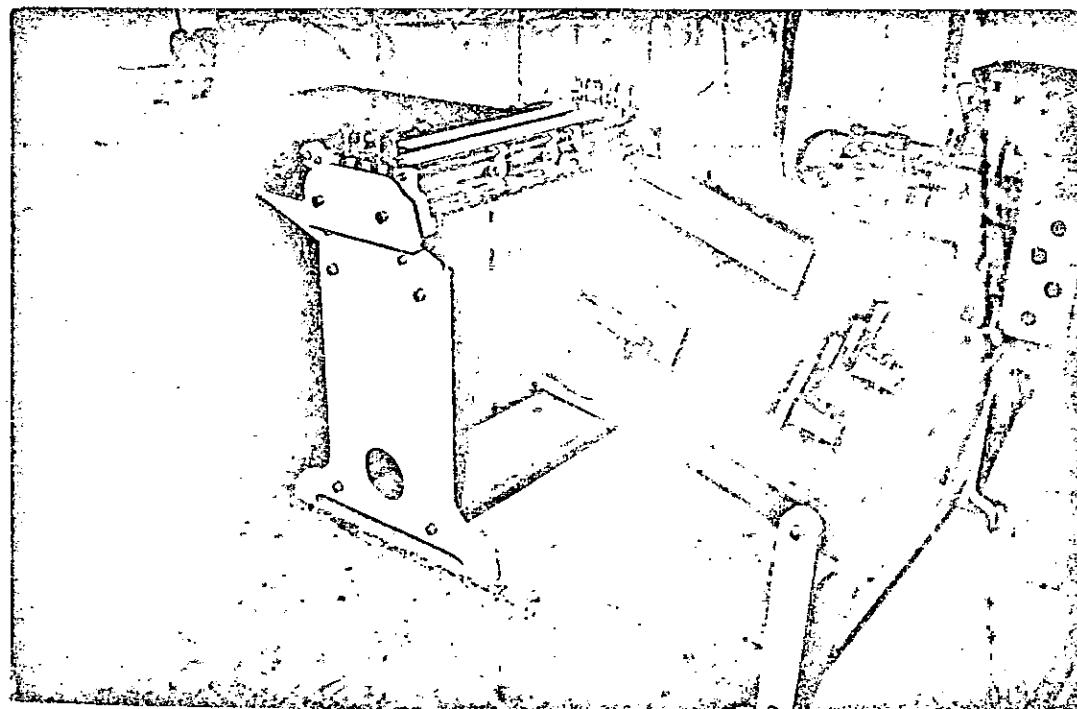
RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

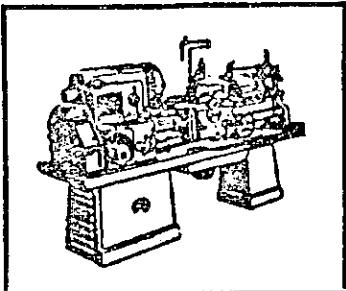


CONJUNTO ELETRÔNICO PARA PAUTAÇÃO DE CADERNOS



PAUTADEIRA PARA CADERNOS





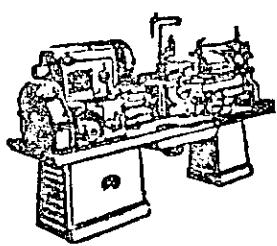
# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N° 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## POSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS, N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FIB

## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATO SOCIAL

INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI LTDA.

9/1  
S.E.A.P/S/23

LUIS FERNANDO ANDRIELLI, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 173, ANGELO WILSON BOTTEON, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 35 e, ELIDIA BERTAZI REQUIAO, casada, residente e domiciliada à Rua dos Lemes, nº 130, na cidade de Piressununga, Estado de São Paulo, todos brasileiros, industriais, contratam a constituição de uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1a. - A firma ou razão social é INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI LTDA., terá sua sede à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 133, na praça de Piressununga, Estado de São Paulo.

2a. - O objetivo da Sociedade é a Fabricação e Reformas de Máquinas em Geral.

3a. - O capital social é de NCR\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos), dividido em três quotas de NCR\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente da nação, uma quota cada sócio.

4a. - A Sociedade é por suítes de responsabilidade limitada. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

5a. - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

6a. - A movimentação das contas bancárias e os atos que venham onerar o patrimônio social, é obrigatória a assinatura de dois sócios, ficando, ainda, expressamente proibido empregar a firma social, em fianças, avais, abonos em favor de terceiros e que possam prejudicar os interesses da Sociedade.

7a. - A gerência da Sociedade será exercida pelos sócios de comum acordo.

8a. - Os lucros ou prejuízos que se apurarem pelo balanço que anualmente será levantado, serão divididos entre os sócios em partes iguais.

9a. - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, terão direito a uma retirada mensal em importância que se convencionará em separado e levadas a conta de despesas gerais.

10a. - No caso de extinção da Sociedade, após a liquidação das contas passivas, será o ativo líquido partilhado entre os sócios em partes iguais.

11a. - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, facultando porém, aos premanescentes continuar com a mesma atividade, pagando aos herdeiros do falecido o seu capital e lucros, ou admiti-los na Sociedade mediante novo contrato.

12a. - As dúvidas sociais serão resolvidas por três árbitros nomeados pelos sócios de comum acordo e para resolver sobre omissões deste contrato, consultar-se-á a legislação comercial em vigor.

E, por assim haverem contratado, assinam o presente instrumento de contrato social particular, em presença das testemunhas abaixo, datilografado em quatro vias de idêntico teor, para os efeitos legais.

Piressununga, 12 de Outubro de 1967.

Luis Fernando Andrielli  
Angelo Wilson Botteon  
Elidia Bertazi Requiao

TESTEMUNHAS :-

J. D. M.  
W. J. M.  
E. M. B.

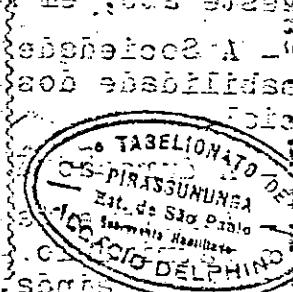
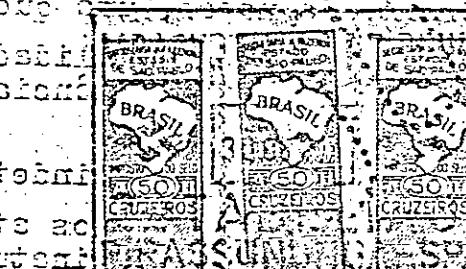
## DATA CONSTRUCTION

#### • АЛЫСА БАЙЖАСТАН АСЫНЫСЫМ АЛДЫРУСЫ

SOB ESSA SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO, PEÇO-SE, RECONHECIMENTO PÚBLICO DA  
EXCELENTE MENSAGEM OFERIDA, ESTIMADA PESSOA DE CIDADANIA ALTO  
VALOR, E DE FATO, RECONHECIMENTO DA PIRACURUNGA e ESTIMADA PESSO  
A, COMO NELA SÃO PREZADOS E ESTIMADOS, PEÇO-SE, O ALCALDE PREDATOR  
ELE RECONHEÇO VERDADEIRAS AS FIRMAS RETRÔ DE LUIZ FERNANDO,  
JOÃO ANDRIELLI, ANGELO WILSON BOTTEON, ELÍDIA PERTAZI, REQUIÃO,  
ESTE AMÉRICO AGUIAR, DANIEL DA FATTOS, DILSADORA MARIA, PETRÔNIO RODRIGO  
PIRACURUNGA, 30 DE OUTUBRO DE 1967, LEGÍTIMO E SELVAGEM.

~~EL MÉDICO ACTUANTE testimonió que el veredicto lo suministró al Dr. J. G. L. 2º m., quien se quedó dormido, por lo que sus hermanos y amigos lo llevaron a su casa para que descansara y se recuperara de la operación.~~

The image shows a page with four rectangular postage stamps from Brazil arranged in a row. Each stamp features the word 'BRASIL' at the top, followed by a map of Brazil, and the value '50' at the bottom. The first stamp has 'CRUZEIROS' written vertically on its right side. To the right of the stamps is a circular postmark with the text 'TABELIONATO DE NOTARIA E REGISTRO PUBLICO DA FABRICA DE S. JOSÉ DO RIO DELPHINO - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL' around the border, and '25' in the center.



o.legião UNIÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Acessível através do site [www.ceripretco.com.br](http://www.ceripretco.com.br), no campo "Documentos" e "Códigos de Acesso". O documento é intitulado "TURMA DA VOGAIS" e o número de código é 442328.

PERCIVAL LEITE BRITTON

CIFAL EITE S.A. - Faculdade Santa

-2- 2017年卷第2期

59976  
SAP/SA  
10

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, casado, portador da Cédula de Identidade RG-4.288.852, residente e domiciliado a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº.188; ÂNGELO WILSON BOTTEON, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº.35 e ELÍDIA BERTAZI REQUIÃO, casada, residente e domiciliada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº.172, portadora da Cédula de Identidade RG-3.380.811, todos brasileiros, industriais, em Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada - INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI LTDA., constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº.442.328, em sessão de 20 de Novembro de 1967, por motivo da retirada da Sociedade do sócio LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, resolvem, por este instrumento particular alterar a constituição da Sociedade e o fazem nas seguintes condições:

1a.- Retira-se da Sociedade, nesta data, o Sócio LUIZ FERNANDO / ANDRIELLI, pago e satisfeito de seu capital na importância de Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) e mais o lucro na importância de Cr\$... 2.721,92 (Dois mil setecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois cruzeiros, digo, centavos), perfazendo um total de Cr\$4.221,92 (Quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois centavos), livre e exonerado de qualquer responsabilidade, pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação com referência aos negócios da Sociedade.

2a.- O capital social continua sendo de Cr\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros); dividido em duas (2) quotas de Cr\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), cada uma, subscritas pelos sócios/ de seguinte forma: a) a Ángelo Wilson Botteon.

a) - O sócio ÂNGELO WILSON BOTTEON, 1 quota no valor de Cr\$... 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que é formado com a sua quota de Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), já integralizado com o capital anterior e Cr\$750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), com transferência de sua Conta de Lucros Suspensos.

b) - A Sócia ELÍDIA BERTAZI REQUIÃO, 1 quota no valor de Cr\$... 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que é formado com a sua quota de Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), já integralizado com o capital anterior e Cr\$750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), com transferência de sua Conta de Lucros Suspensos.

3a.- A Sociedade é por quotas de responsabilidade limitada. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

4a.- Em virtude da retirada da Sociedade do sócio Luiz Fernando Andrielli, a razão social passará a ser: - INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., terá sua sede a Rua Siqueira Campos, nº.321-Fundos, em Pirassununga, Estado de São Paulo.

5a:- Fica alterado o item 11º. da cláusula do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:- No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade se dissolverá.

Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato social que não forem atingidas pela presente alteração.-

Continua.....

59977  
Pirassununga, SP, 1º de Abril de 1.972.

Angelo Wilson Botteon.

JUÍZ DE PONTO  
REGISTRADO SORTE 610.332-12

Elidia Bertazi Requião.

Adriano Andrielli

Luiz Fernando Andrielli

Testemunhas o acima assinam declarando que:

João de Oliveira e Américo Aggio, ambos residentes na Rua das Flores, n.º 100, bairro São Pedro, assinaram o instrumento público de que se fala no termo de 12 de maio de 1.972, em Pirassununga, SP, no qual se declara que o mesmo é verdadeiro.

João de Oliveira, natural de São Paulo, SP, tem 35 anos de idade, casado com Elidia Bertazi Requião, natural de São Paulo, SP, tem 30 anos de idade, ambos residentes na Rua das Flores, n.º 100, bairro São Pedro, assinaram o instrumento público de que se fala no termo de 12 de maio de 1.972, em Pirassununga, SP, no qual se declara que o mesmo é verdadeiro.

Américo Aggio, natural de São Paulo, SP, tem 30 anos de idade, casado com Elidia Bertazi Requião, natural de São Paulo, SP, tem 30 anos de idade, ambos residentes na Rua das Flores, n.º 100, bairro São Pedro, assinaram o instrumento público de que se fala no termo de 12 de maio de 1.972, em Pirassununga, SP, no qual se declara que o mesmo é verdadeiro.

### == Reconhecimento de Firmas ==

Reconheço verdadeiras as firmas supra de:

Angelo Wilson Botteon, Elidia Bertazi Requião, Luiz Fernando Andrielli,

João de Oliveira e Américo Aggio.

Pirassununga, 12 de maio de 1.972.

Em test<sup>o</sup> da verdade.

SALVADOR VIEIRA

7.º TABELIONATO

REGISTRO DE FÉMOS

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

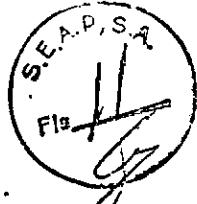
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 5.ª Turma da Voga, datada do 20/11/1971, foi

aberto e fechado na data de 12/05/1972, registrando o número 610.332.

O original desse documento, obtido na Junta Comercial de São Paulo, data supra,

ERICK LEITE BRITTO  
Secretário Geral

INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA



CGC 54.848.593/0001 - 70

= ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL =

ANGELO WILSON BOTTEON, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à rua Santo Antonio, nº 35 - Vila Braz, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portador do Título de Eleitor nº 13.373 da 962 Zona Eleitoral, com CIC nº 371.291.638-87 e ELÍDIA BERTASI REQUIÃO, brasileira, casada, maior, industrial, residente e domiciliada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 172, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do Título de Eleitor nº 2.132 da 962 Zona Eleitoral, com CIC nº 777.293.908-68, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nessa cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, sob a razão social de INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., conforme contrato social arquivado sob nº 442.328 em sessão de 20 de Novembro de 1967 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posterior alteração de contrato social, arquivada sob nº 610.332 em sessão do dia 30 de Maio de 1972, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 54.848.593/0001-70 e com Inscrição Estadual nº 536.004.604, têm entre si justo e contratado alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que era de Cr\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros), totalmente integralizado, fica elevado para Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) ou seja, um aumento de Cr\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Cruzeiros), cuja integralização será feita com os seguintes valores, com distribuição de quotas do Capital Social aos sócios, conforme se demonstra:

- A)- Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros) com aproveitamento de crédito em contas correntes de Ângelo Wilson Botteon.
- B)- Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros) com aproveitamento de crédito em contas correntes de Elídia Bertasi Requiao.
- C)- Cr\$ 9.401,55 (Nove Mil, Quatrocentos e Um Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos) com aproveitamento da correção monetária do ativo imobilizado.
- D)- Cr\$ 35.098,45 (Trinta e Cinco Mil e Noventa e Oito Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos) com aproveitamento de lucros suspensos.

Em virtude do aumento acima citado, o capital da sociedade passa a ser de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

ÂNGELO WILSON BOTTEON

SUA participação anterior	2.250 quotas	-	valor	Cr\$ 2.250,00
recebe de distribuição	<u>35.250</u> quotas	-	valor	<u>Cr\$ 35.250,00</u>
sua participação atual	37.500 quotas	-	valor	Cr\$ 37.500,00
<u>ELÍDIA BERTASI REQUIÃO</u>				
SUA participação anterior	2.250 quotas	-	valor	Cr\$ 2.250,00
recebe de distribuição	<u>35.250</u> quotas	-	valor	<u>Cr\$ 35.250,00</u>
sua participação atual	37.500 quotas	-	valor	Cr\$ 37.500,00

§ 1º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 a responsabilidade dos sócios fica limitada a a importância total do Capital Social.

II

DO USO DA RAZÃO SOCIAL:

Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O uso da razão social, será exercido individualmente por qualquer dos sócios, em documentos relacionados com o movimento bancário e em conjunto nos demais atos de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais e abonos em favor de terceiros.

III

DAS CLAUSULAS EM VIGOR:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas constantes do contrato social. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias/

do igual teor e assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 5 de Março de 1.976.

Industria Mecânica Botteon Ltda. Angelo Wilson Botteon  
INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA ANGELO WILSON BOTTEON

Sociedade Botteon Ltda. ELÍDIA BERTASI REQUÍAO  
INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA

### TESTIMUNHAS:

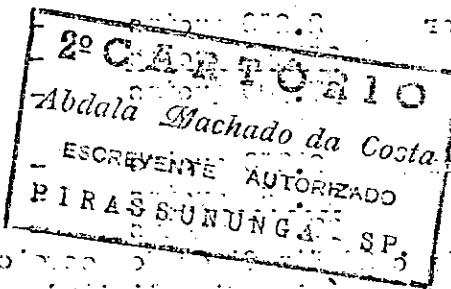
**JOSE FERNANDES MITIAN**

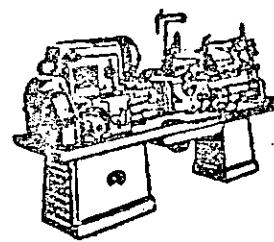
JARBAS MACHADO

## 2.º TABELLAD

## AUTENTICAÇÃO.

Conferido com o próprio original  
Pitangui, 05 de 03 de 1971



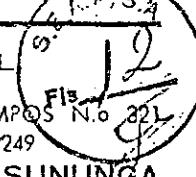


# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

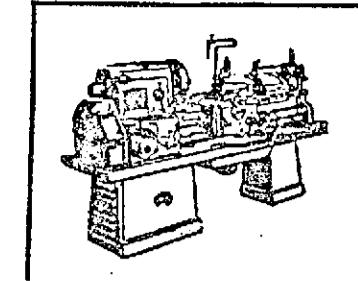
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DEZ 75



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA.

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975.

fls. 280/

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

#### = P A S S I V O = = = = = =

##### NÃO EXIGÍVEL

###### Patrimônio Líquido

61.0					
61.1	Capital Registrado				
61.2	Lucros Suspensos				
61.3	Reavaliação do Ativo				
62.0					
62.1	<u>Fundo p/Depreciação e/Imobilizado</u>				
62.2	Depreciação s/Máquinas e Ferramentas				
	Depreciação s/Móveis e Utensílios				
63.0					
63.1	<u>Depreciações Reavaliadas</u>				
63.2	Máquinas e Ferramentas c/Deprec. Reavaliadas				
	Móveis e Utensílios c/Deprec. Reavaliadas				
64.0					
64.1	<u>Depreciações e/Imobilizados Corrigidos</u>				
64.2	Deprec.s/Máq.e Ferramentas Corrigidas				
	Deprec.s/Móv.e Utensílios Corrigidos				

4.500,00  
39.212,60  
9.401,55

53.114,15

4.362,03  
2.194,17

6.556,20

2.710,59  
613,19

3.323,78

702,39  
212,88

915,27

63.909,40

##### EXIGÍVEL

###### Fornecedores

###### Fornecedores Diversos

###### Contas Correntes Diversas

Angelo Wilson Botteon

14.627,20

Eliisa Bertasi Requião

19.094,40

João se Oliveira

1.800,00

Indústria de Casernos São Luiz S/A

10.000,00

Artes Gráficas Brasil Itaa

9.000,00

54.521,60

###### Responsabilidades Diversas

Previdência Social a Recolher

746,01

Salários e Ordenados a Pagar

1.267,15

Fundo de Garantia a Recolher

181,27

2.194,43

###### Impostos e Taxes a Pagar

Imposto s/Pro. Industrializados a Recolher

2.852,71

###### Bancos e C/ Desconto

Banco do Estado de São Paulo S/A

10.000,00

71.417,72

###### RESULTADO PENDENTE

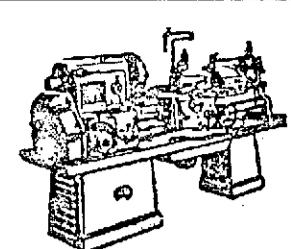
###### Receitas Fizeridas

I.C.M. a Apropriar

5.810,45

T O T A L . C\$

141.137,57



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA.

Pirassununga, 31 de DEZEMBRO de 1975.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

fls. 279/

= A D I V O =  
= = = = =

1 **IMOBILIZADO**

11.0 Inobilizações Técnicas  
11.1 Máquinas e Ferramentas  
11.2 Móveis e Utensílios

50.877,09  
8.609,70

59.486,79

12.0 **Imobilizações Financeiras**

12.1 Superint. do Desenvol. v. Nordeste  
12.2 Superint. do Desenvol. v. Amazônia  
12.3 Empréstimos Coopul Service

1.610,00  
242,00  
227,08

2.829,08

13.0 **Imobilizações Recalculadas**

13.1 Móveis e Utensílios Recalculados  
13.2 Móveis e Utensílios Recalculados

8.800,00  
3.193,25

12.000,34

7.400,20

2 **DISPONÍVEL**

21.0 Caixa Geral  
21.1 Caixa

7.531,45

22.0 **Bancos e Movimento**

22.1 Banco Comércio Indústria de São Paulo S/A  
22.2 Banco do Estado de São Paulo S/A

5.766,87  
8.313,29

14.080,16

21.621,61

3 **REALIZAVEL**

31.0 Duplicatas e Recobrás  
31.1 Clientes Diversos

13.189,20

32.0 **Inventários e Estoques**

32.10 Produtos em Estoques  
32.16 Matérias Primas Inventariadas

3.855,00  
21.903,05

25.758,05

30.947,25

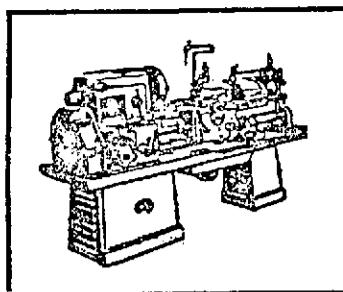
4 **RESULTADO PENDENTE**

45.0 Créditos Diferidos  
45.1 Imposto e Circulação de Mercadorias

5.177,51

T O T A L 04

141.137,57



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA.

fla. 281/1

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE - LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975:

= D E B I T O =  
= = = = = =

#### Saldo Anterior

4.607,25

00.0

03.0

03. AL

03. CI

03. CT

03. DD

03. IEP

03. HP

03. ME

03. MM

03. PR

03. PCT

03. SGJ

03. TT

03. VR

#### ENCARGOS

Despesas Administrativas

3.640,00

Aluguel

30,00

Conservações de Imóveis

7,00

Correios e Telégrafos

461,85

Despesas diversas

1.038,26

Depreciações

11.539,20

Honorários e Pro Labore

1.224,25

Material p/ Contíbrio

2,79

Multas e Multas

50,00

Propagandas e Publicidades

732,00

Previdência social Empregador

1.800,00

Serviços Contábeis e Jurídicos

1.826,95

Telefones e Telégrafos

7.824,30

Viagens e Representações

30.376,60

04.0

04. DD

#### Despesas Financeiras

Despesas Bancárias

1.225,47

05.0

05. ISP

05. PIS

05. TF

#### Impostos e Taxes

Imposto Sindical Patronal

22,50

Programa Integração Social s/ Paturamento

266,36

Taxas e Fiscalizações

94,00

382,86

31.984,93

61.3

#### Lucros Suspensos

Resultado Apurado

26.104,80

T O T A L G\$

62.697,00

= C R É D I T O =  
= = = = = =

91.1

#### VENDAS DE PRODUTOS

Lucro bruto verificado neste conta.

57.622,20

91.3

#### TRANSFERÊNCIA DE ICM

Saldo a favor desta conta

4.000,00

61.622,20

92.1

#### JUROS E DESCONTOS ATIVOS

Saldo credor desta conta

1.074,80

T O T A L G\$

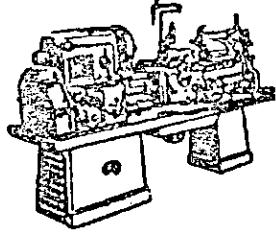
62.697,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL e da respectiva DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS - copiados à folhas nºs 279 / 280 e 281 do Edário nº 1 registrado s/ o Nº nº 0025.

*José de Oliveira*  
Indústria Mecânica Botteon Ltda

*José de Oliveira*  
T.O.C.P.D. nº 44.570

SEAP



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

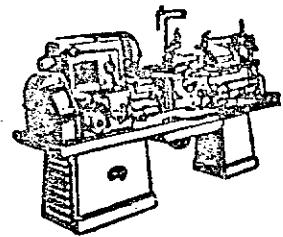
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



FATURAMENTO DOS ANOS DE 1973, 1974 e 1975



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

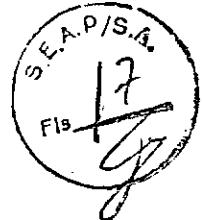
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.973:

JANEIRO	Cr\$ 1.995,00
FEVEREIRO	Cr\$ 37.773,96
ABRIL	Cr\$ 20.160,00
MAIO	Cr\$ 1.512,00
JULHO	Cr\$ 19.425,00
AGOSTO	Cr\$ 8.400,00
OUTUBRO	Cr\$ 126,00
DEZEMBRO	Cr\$ 369,60
	Cr\$ 89.761,56



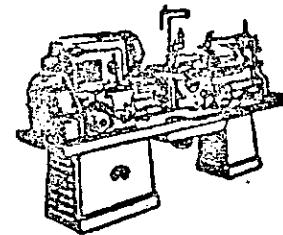
## FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.974:

JANEIRO	Cr\$ 8.400,00
FEVEREIRO	Cr\$ 10.500,00
JUNHO	Cr\$ 12.915,00
AGOSTO	Cr\$ 1.842,75
OUTUBRO	Cr\$ 13.755,00
DEZEMBRO	Cr\$ 4.004,00
	Cr\$ 51.416,75

## FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.975:

FEVEREIRO	Cr\$ 14.910,00
MARÇO	Cr\$ 14.385,00
JUNHO	Cr\$ 378,00
JULHO	Cr\$ 22.575,00
AGOSTO	Cr\$ 23.100,00
SETEMBRO	Cr\$ 14.888,47
OUTUBRO	Cr\$ 35.175,00
DEZEMBRO	Cr\$ 33.041,40
	Cr\$ 158.452,87

Queremos observar, que do fim do ano de 1973 e, durante todo o ano de 1974, houve a crise do papel, quando caiu de maneira sensível toda a nossa possibilidade de vendas. mesmo nas atuais instalações e, sem aumento do número de empregados, a previsão para o faturamento deste ano é de Cr\$..... 450.000,00.-

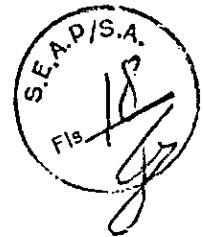


# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

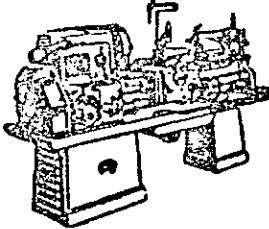
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
**13.630 PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DESCRIÇÃO DO ANTE-PROJETO



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DESCRIÇÃO DO ANTE-PROJETO:

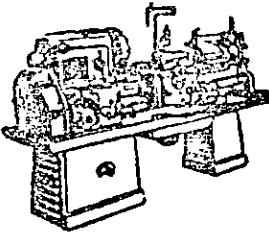


- 1a. Fase - Construção de um pavilhão de 200 m<sup>2</sup>., conforme o demonstrado no projeto anexo.
- 2a. Fase - Construção de um segundo pavilhão, cujo projeto será objeto de estudo, o qual deverá comportar um escritório mais amplo, depósito de matéria prima e de produtos acabados, bem como o espaço necessário a uma seção de pintura.  
Concluída a 2a. fase, a dependência que consta no projeto atual, como escritório, será convertida em sala de montagem dos aparelhos eletrônicos, revelação de circuitos impressos, etc.

## QUADRO COMPARATIVO DAS INSTALAÇÕES:-

<u>ÁREA:</u>	<u>ATUAL:</u>	<u>1a. FASE:</u>
Do Escritório	9, m <sup>2</sup> .	12,35 m <sup>2</sup> .
Da Oficina	80, m <sup>2</sup> .	152,00 m <sup>2</sup> .
Do Sanitário	2, m <sup>2</sup> .	9,30 m <sup>2</sup> .

Investimento previsto para a 1a. fase, aproximadamente Cr\$....  
250.000,00.-



# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

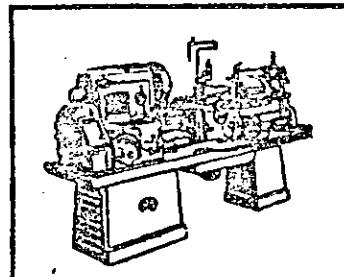
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



ESBOÇO DE LOCALIZAÇÃO:

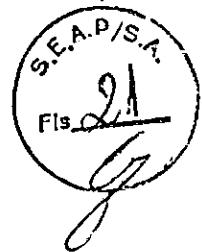


# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



ÁREA PRETENDIDA:

A área pretendida, é de 3.000 m<sup>2</sup>., não só para a construção do pavilhão constante do projeto atual, mas para uma 2a. fase, conforme consta da Descrição do Ante-Projeto e expansão futura.



FIRMA:

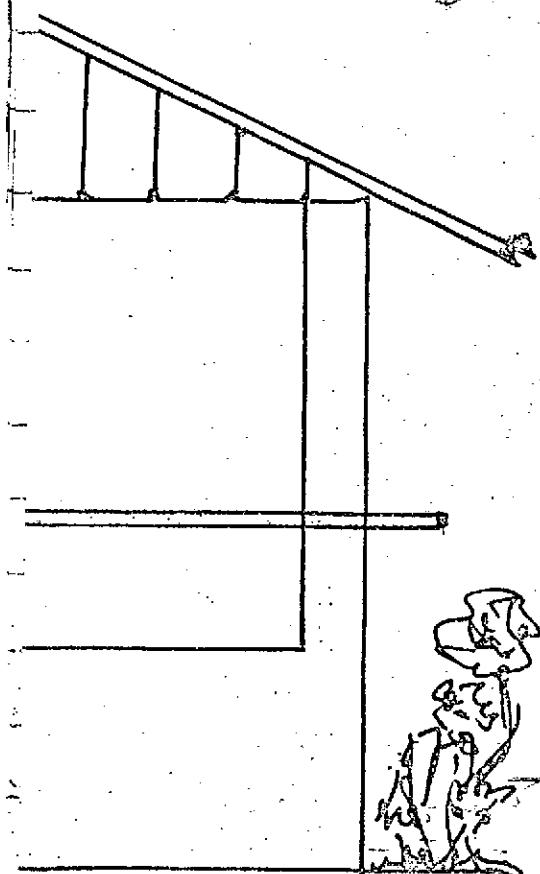
INDÚSTRIA MECÂNICA  
BOTTEON

PIRASSUNUNGA  
S.P.

ÁREA DO TERRENO  
PRETENDIDO: 3000m<sup>2</sup>

Augusto Alvaro Botteon  
proprietário

ESC. 1:50



20.00

16.00

OFICINA

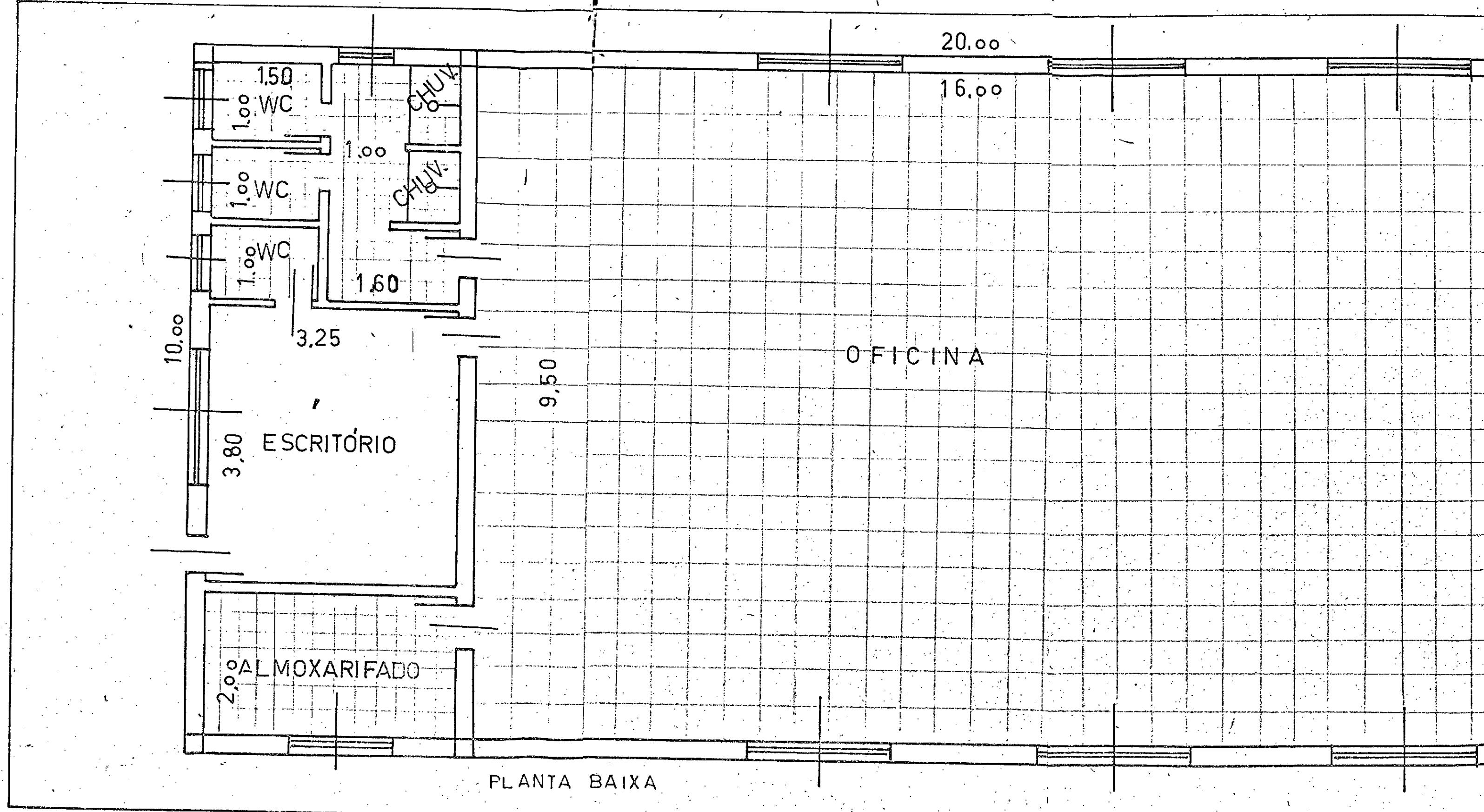
INDÚSTRIA MECÂNICA

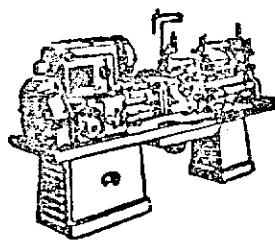
*Bottlon*



ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 200,00m<sup>2</sup>

FACHADA





# INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70  
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321  
FONE 2249  
13.630 PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de abril de 1976.-

Exmo. Sr.  
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa  
D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA = SP.

REF.: Aquisição de área Industrial:

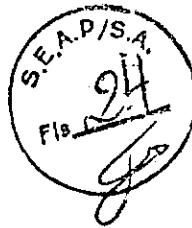
Conforme esclarecimentos prestados por V.Excia., em reunião com industriais desta cidade, é esta Prefeitura possuidora de área que será colocada à venda às Indústrias interessadas.

A Industria Mecânica Botteon Ltda., vem manifestar a V.Excia. seu interesse em adquirir, no referido local, pelo valor e plano de pagamento expostos:- Cr\$5,00 (Cinco cruzeiros) o metro quadrado. 20% (vinte por cento) do valor total no ato de assinatura da escritura definitiva e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda. A área de 3.300 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados) destina-se a construção de suas instalações industriais e administrativas, conforme ante-projeto já apresentado.

Sendo o que se nos apresenta, valemo-nos da oportunidade, para apresentar a V.Excia., os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

Indústria Mecânica Botteon Ltda.

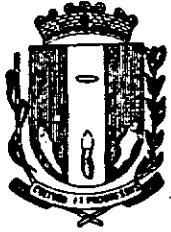


EXMO. SR. PREFEITO:

Nesta data procedi a juntada do doc. re<sup>tro</sup>, por determinação de V. Exa., pelo que faço - retornar o presente.

Pirassununga, 22 de abril de 1976

Walter J. D. Elezio  
Chefe do SEAP/SA



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
\_\_\_\_\_

Of. \_\_\_\_\_

EMENDA N°

AO PROJETO DE LEI N° 12/76

Dá-se a letra "a" do artigo 2º a seguinte redação:

a) será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 16.500,00-(dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$ .. 3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros) no ato da escritura definitiva e o saldo restante de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 573,00 (quinhentos e setenta e tres cruzeiros) e a última de Cr\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1976.

*Bonze Ley*  
Antônio Borragim Junior

*Aprovada por unanimidade*

*Em 18/05/76*

*R.B.J.*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  


Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Visa o Projeto de Lei nº 12/76, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra pertencente a seu Distrito Industrial à Indústria Mecânica - Botteon Ltda.

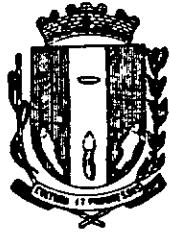
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o presente Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

Celso Teixeira Miroco Pachim  
Presidente

Elias Mansur  
Relator

Hugo Antônio de Oliveira  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  


Of. \_\_\_\_\_

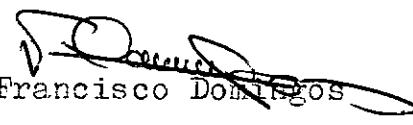
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Visa o Projeto de Lei nº 12/76, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra pertencente a seu Distrito Industrial à Indústria Mecânica-Botteon Ltda.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o referido Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

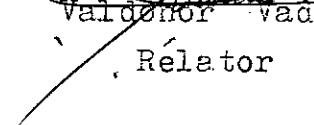
Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

  
Francisco Domingos

Presidente

  
Valdenor Vadalá

Relator

  
Saulo Franco Boerner  
Membro





# Câmara Municipal de Pirituba

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Visa o Projeto de Lei nº 12/76, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra pertencente a seu Distrito Industrial à Indústria Mecânica - Botteon Ltda.

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públícos, examinando o referido Projeto, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1976.

Angelo Bruno Junior

Presidente

Luiz de Castro Santos

Relator

Benedito Geraldo Lébeis

Membro